



## TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

Processo Administrativo nº 00151.000054/2026-99

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAPÁ (CAU/AP), autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.846.532/0001-59, com sede na Avenida Caramuru, 356 - Beírol, em Macapá, Amapá, CEP: 68902-100, representado neste ato pela sua Presidente, ANA CORINA MAIA PALHETA, brasileira, casada, Arquiteta e Urbanista, portadora do CPF nº 257.022.202-00, residente e domiciliado em Macapá/AP, doravante designado **CONTRATANTE**, e a instituição **INSTITUTO QUADRIX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.412.130/0001-43, sediada na ST SHN QUADRA 02 BLOCO F, NÚMERO 87 - SALA 1605 ED EXEC OFICCE TOWER - CEP 70.702-906 - ASA NORTE - BRASILIA/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por EDISON TADEU FERREIRA DE ANDRADE - CPF 525.411.268-91, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo acima epigrafado e em estrita observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de *dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Art. 92, I e II)**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização integral do **Concurso Público nº 01/2026** do CAU/AP, destinado ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para empregos de níveis médio e superior, sob o regime de execução por preço global e onerosidade zero para a Administração, conforme detalhado no Termo de Referência.

**1.2.** A execução do objeto compreende todas as fases do certame, abrangendo desde o planejamento inicial e elaboração do edital até a aplicação de provas objetivas e discursivas na cidade de **Macapá/AP**, análise de recursos, procedimentos de heteroidentificação, avaliações biopsicossociais e atos necessários até a homologação final do resultado.

**1.3.** Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, Autorização de Contratação Direta e/ou o Edital ou Aviso de Dispensa, caso existentes, a proposta técnica/comercial da Contratada apresentada nos autos do processo e eventuais anexos dos documentos supracitados.

| Item | Especificação | CATSER | Unidade de Medida | Quantidade | Valor |
|------|---------------|--------|-------------------|------------|-------|
|------|---------------|--------|-------------------|------------|-------|

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |                 |   |   |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------|---|---|
| 1 | <p>Contratação de instituição especializada para a prestação de serviços técnicos de organização, planejamento, execução e gerenciamento integral de concurso público, abrangendo todas as fases necessárias à realização do certame, desde o planejamento inicial até a homologação do resultado final e eventuais desdobramentos administrativos ou judiciais. A execução do objeto compreenderá o planejamento geral do concurso com a definição de cronograma físico-operacional, a elaboração conjunta de editais conforme a legislação vigente e o desenvolvimento de sistema eletrônico para gerenciamento de inscrições, incluindo atendimento aos candidatos, processamento de isenções e controle de arrecadação. Estão incluídos ainda o planejamento logístico e operacional, a elaboração sigilosa, impressão e transporte seguro de provas, bem como a aplicação de exames objetivos e discursivos com o fornecimento de infraestrutura, locais adequados e equipe de fiscalização. A contratada responderá pela correção das provas por meio de sistemas auditáveis, divulgação de resultados, análise fundamentada de recursos administrativos em todas as etapas e apoio técnico à Administração durante a homologação e em casos de judicialização, fornecendo subsídios técnicos e relatórios necessários à defesa do certame. A contratada assumirá integralmente os riscos financeiros do contrato, responsabilizando-se por todas as despesas operacionais, logísticas, materiais, tecnológicas e de pessoal indispensáveis à execução do objeto. A instituição será a única responsável pela arrecadação das taxas de inscrição, assumindo o risco por eventuais déficits entre a receita obtida e as despesas realizadas, de modo que não será admitido qualquer repasse financeiro, subsídio ou complementação de valores por parte da Administração, independentemente do quantitativo de inscritos ou fatos supervenientes. A gestão financeira, técnica e administrativa ocorrerá sob responsabilidade exclusiva da contratada, garantindo-se a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e segurança da informação em todas as fases do processo.</p> | 10014 | Serviço Unidade | 1 | 1 |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------|---|---|

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1.** O prazo de vigência desta contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a necessidade de assegurar a entrega dos resultados finais ou a prestação dos serviços técnicos especializados.

**2.2.** A vigência será prorrogada automaticamente, independentemente de termo aditivo, caso o objeto não seja concluído no período inicialmente firmado, ressalvadas as providências sancionatórias cabíveis na hipótese de atraso motivado por culpa exclusiva da contratada.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

### 3.1. Condições de Execução

**3.1.1. Início e Prazo:** A execução do objeto terá início imediato após a emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente. O prazo estimado para a conclusão de todas as etapas do certame é de **06 (seis) meses**, admitida sua prorrogação mediante justificativa formal da CONTRATADA e anuência da Administração, desde que respeitado o limite da vigência contratual.

**3.2. Metodologia e Etapas Operacionais** A execução dar-se-á de forma sequencial e integrada, compreendendo as seguintes fases obrigatórias:

**3.2.1. Planejamento e Preparação:** Elaboração do cronograma detalhado, definição de perfis de vagas, estruturação da plataforma eletrônica de inscrição, locação e definição dos locais de prova, além da validação dos planos de segurança, acessibilidade e contingência.

**3.2.2. Ciclo Editalício:** Assessoramento técnico e jurídico para a redação, revisão e publicação do edital e demais comunicados, bem como a disponibilização de canais de atendimento e suporte aos candidatos.

**3.2.3. Gestão de Inscrições e Isenções:** Operação do sistema de inscrições, processamento de pagamentos, análise rigorosa e decisão fundamentada sobre pedidos de isenção de taxa, conforme a legislação vigente.

**3.2.4. Aplicação das Provas:** Elaboração sigilosa dos itens, impressão, logística de segurança, transporte do material e coordenação das equipes de fiscalização para a aplicação das provas na cidade de **Macapá/AP**.

**3.2.5. Correção e Resultados:** Digitalização e correção das provas objetivas e discursivas, análise técnica de recursos administrativos, elaboração da classificação geral e divulgação dos resultados preliminares e finais nos veículos oficiais.

**3.2.6. Atendimento e Suporte:** Manutenção de canais de comunicação (remotos e presenciais) para suporte aos candidatos e assessoramento permanente à Comissão Organizadora do **CAU/AP** em todas as fases do certame.

**3.2.7. Homologação e Encerramento:** Elaboração de relatório técnico final, entrega integral de documentos, bancos de dados e arquivos digitais à Administração, prestando suporte integral até a efetiva homologação do certame.

### 3.3. Disposições sobre Alterações Técnicas

**3.3.1. Flexibilidade Normativa:** Todo o conteúdo programático, bem como o cronograma físico-operacional, estão sujeitos a alterações supervenientes por razões de ordem técnica ou jurídica, mediante formalização e análise de conveniência e oportunidade pela Administração, visando resguardar a lisura e a eficiência do processo seletivo.

### 3.4. Cronograma de execução (estimativo)

| Item | Atividade                                                                       | Prazo (dias)      |
|------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 01   | Validação do Edital e envio para publicação no DOU                              | D - 4             |
| 02   | <b>Publicação do Edital e Abertura das Inscrições (Dia D)</b>                   | D                 |
| 03   | Período de Inscrições, pedidos de isenção e envio de laudos                     | D até D + 30      |
| 04   | Prazo para correção de falhas no cadastro (ex: fotos)                           | D + 31 até D + 32 |
| 05   | Divulgação do resultado das isenções e prazo para recursos                      | D + 15 até D + 20 |
| 06   | Data limite para pagamento da taxa de inscrição                                 | D + 32            |
| 07   | Deferimento de inscrições (Ampla, PcD, Negro e Atendimento Especial) e recursos | D + 38 até D + 46 |
| 08   | Divulgação dos Locais de Prova e Estatística de Candidato/Vaga                  | D + 50 até D + 57 |
| 09   | <b>Aplicação das Provas Objetivas e Discursivas</b>                             | D + 65            |
| 10   | Divulgação do Gabarito Preliminar e prazo para Recursos                         | D + 67 até D + 70 |
| 11   | Divulgação do Resultado Preliminar e prazo para Recursos                        | D + 85 até D + 90 |
| 12   | Convocação para Heteroidentificação e Avaliação Biopsicossocial                 | D + 100           |
| 13   | Realização das etapas presenciais (Heteroidentificação/Biopsicossocial)         | D + 110           |
| 14   | Divulgação do Resultado Final e Classificação Definitiva                        | D + 130           |
| 15   | <b>Homologação do Concurso Público</b>                                          | D + 140           |

**3.4.1.** Prestação de serviços técnicos especializados voltados ao **planejamento, organização, sistematização, elaboração e execução de concurso público**, compreendendo, entre outras atividades, a operacionalização das inscrições, a preparação, aplicação e correção das provas, a elaboração da lista de classificação geral dos candidatos, bem como a adoção de todos os atos administrativos e operacionais necessários à seleção de candidatos, destinados ao **provimento de vagas e à formação de cadastro**

de reserva para empregos de **nível médio e superior**, conforme as especificações estabelecidas neste instrumento.

| Cargo                     | Escolaridade   | Nº de Vagas | CR | Período                                                            |
|---------------------------|----------------|-------------|----|--------------------------------------------------------------------|
| Agente de Fiscalização    | Nível Superior | -           | 50 | Manhã ou tarde                                                     |
| Auxiliar de Fiscalização  | Nível Médio    | 01          | 50 | Manhã ou tarde (período oposto ao cargo de Agente de Fiscalização) |
| Assistente Administrativo | Nível Médio    | 01          | 50 | Manhã ou tarde (período oposto ao cargo de Agente de Fiscalização) |

**3.4.2.** Os requisitos de escolaridade, as áreas de atuação, as atribuições dos empregos e as respectivas remunerações serão conforme aprovados pela Deliberação Plenária CAU/AP nº 01/2026 ( 0927478), a ser subsidiado à CONTRATADA na fase de redação do edital. O quantitativo de vagas, o dimensionamento do cadastro reserva e o limite de correções das provas discursivas poderão sofrer ajustes técnicos ou legais no ato da elaboração do edital, sendo os dados iniciais considerados apenas como escopo referencial de planejamento.

**3.4.3.** O certame deverá observar, obrigatoriamente, a reserva de vagas para candidatos com deficiência no percentual de **5% (cinco por cento)**, conforme a Lei nº 7.853/1989, e a reserva de **30% (trinta por cento)** das vagas para candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, em estrita observância à Lei nº 15.142/2025.

**3.4.4.** Todas as etapas de caráter presencial, o que inclui a aplicação das provas objetivas e discursivas, a avaliação biopsicossocial e o procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos e pardos, indígenas e quilombolas, serão realizadas exclusivamente na cidade de **Macapá/AP**.

**3.4.5.** O concurso público será composto por Prova Objetiva para os cargos de nível médio e Prova objetiva e Prova Discursiva apenas para o cargo de nível superior (agente de fiscalização), ambas de caráter eliminatório e classificatório, sob a responsabilidade técnica e operacional integral da CONTRATADA.

**3.4.6.** Fica sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a gestão do processo de inscrição via internet, a arrecadação das taxas, o processamento e a assunção dos custos relativos às isenções deferidas, bem como a realização das perícias médicas e das bancas de heteroidentificação.

**3.4.7.** Dada a natureza indivisível do certame e a interdependência entre suas fases, não será aplicado o parcelamento do objeto, devendo a CONTRATADA executar todas as etapas de forma integrada para assegurar a unidade metodológica e a qualidade do resultado final.

**3.4.8.** As provas para todos os cargos serão aplicadas em um único dia, em turnos distintos organizados por nível de escolaridade, com as provas objetivas e discursivas ocorrendo de forma concomitante no mesmo turno.

**3.4.9.** Serão elaboradas provas objetivas contendo questões de conhecimentos gerais (comuns aos cargos de mesma escolaridade) e específicos. Para o cargo de **agente de fiscalização**, será aplicada adicionalmente uma prova discursiva versando sobre temas definido.

**3.4.10.** As provas objetivas serão compostas por questões de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta, cujos pesos e pontuações serão definidos no edital, podendo ser ajustados pela Administração e pela banca por critérios técnicos de avaliação.

| Área de Conhecimento      |                        | Número de Questões | Peso | Total de Pontos |
|---------------------------|------------------------|--------------------|------|-----------------|
| Conhecimentos Gerais      | Língua Portuguesa      | 10                 | 1    | 10              |
|                           | Legislação             | 10                 | 1    | 10              |
|                           | Direito Administrativo | 10                 | 2    | 20              |
| Conhecimentos Específicos |                        | 40                 | 1,5  | 60              |

|              |           |          |            |
|--------------|-----------|----------|------------|
| <b>Total</b> | <b>70</b> | <b>-</b> | <b>100</b> |
|--------------|-----------|----------|------------|

**3.4.11.** Sob pena de eliminação imediata do certame, o candidato deverá atingir o aproveitamento mínimo de **50% (cinquenta por cento)** da pontuação total atribuída às disciplinas de **Língua Portuguesa** e de **Conhecimentos Específicos**, individualmente consideradas.

**3.4.12.** Além do critério anterior, o candidato será eliminado caso obtenha pontuação **0 (zero)** em qualquer uma das demais disciplinas que integram a área de Conhecimentos Gerais.

**3.4.13.** Para fins de aprovação e classificação na Prova Objetiva, o candidato deverá obter, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do somatório total da pontuação máxima permitida para o conjunto da prova.

**3.4.14.** O **Escopo Mínimo de Conteúdo Programático**, que servirá de base obrigatória para a elaboração dos itens das provas pela CONTRATADA, compreende as seguintes áreas:

## **LÍNGUA PORTUGUESA**

1. Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados.
2. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais.
3. Domínio da ortografia oficial.
4. Mecanismos de coesão textual:
  - 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição;
  - 4.2 Uso de conectores e demais elementos de sequenciação textual;
  - 4.3 Emprego adequado dos tempos e modos verbais.
5. Estrutura morfossintática do período:
  - 5.1 Classes de palavras;
  - 5.2 Coordenação e subordinação entre orações e termos da oração;
  - 5.3 Emprego dos sinais de pontuação;
  - 5.4 Concordância verbal e nominal;
  - 5.5 Regência verbal e nominal;
  - 5.6 Uso do sinal indicativo de crase;
  - 5.7 Colocação pronominal.
6. Reescrita de frases e parágrafos:
  - 6.1 Significação das palavras;
  - 6.2 Substituição vocabular e de trechos textuais;
  - 6.3 Reorganização sintática de períodos e orações;
  - 6.4 Reescrita de textos em diferentes gêneros e níveis de formalidade.
7. Redação e comunicação organizacional.
  - 7.1 Redação oficial, conforme o Manual de Redação Oficial da Presidência da República.

## **LEGISLAÇÃO**

1. Lei Federal nº 12.378/2010.
2. Regimento Geral do CAU/BR.
3. Noções de compliance e integridade aplicadas à administração pública.
4. Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal).
5. Ética, moral, princípios e valores.
  - 5.1 Ética e função pública;
  - 5.2 Ética no setor público.
6. Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

## **DIREITO ADMINISTRATIVO**

1. Estado, governo e administração pública: conceitos e elementos.
2. Direito administrativo: conceito, objeto e fontes.
3. Ato administrativo:
  - 3.1 Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies;
  - 3.2 Extinção do ato administrativo (cassação, anulação, revogação e convalidação);
  - 3.3 Decadência administrativa.

4. Poderes da administração pública: hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia.
  - 4.1 Uso e abuso do poder.
5. Regime jurídico-administrativo e princípios da administração pública (expressos e implícitos).
6. Responsabilidade civil do Estado:
  - 6.1 Evolução histórica;
  - 6.2 Responsabilidade por atos comissivos e omissivos;
  - 6.3 Requisitos, causas excludentes e atenuantes;
  - 6.4 Reparação do dano e direito de regresso.
7. Controle da administração pública: administrativo, judicial e legislativo.
8. Improbidade administrativa.
9. Processo administrativo: Lei nº 9.784/1999.
10. Licitações e contratos administrativos:
  - 10.1 Lei nº 14.133/2021;
  - 10.2 Lei nº 13.019/2014 (Convênios e Parcerias).
11. Administração direta e indireta; centralização e descentralização.
12. Sanções penais, civis e administrativas.
13. Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA ASSISTENTE**

1. Princípios aplicáveis aos contratos administrativos.
2. Sistemas de compras públicas federais:
  - 2.1 Comprasnet;
  - 2.2 Lei nº 14.133/2021;
  - 2.3 Obrigações do gestor de contratos;
  - 2.4 Formalização, execução, controle, infrações e sanções contratuais.
3. Sistemas de compras públicas estaduais e/ou municipais.
  - 3.1 Regulamentos e normativos internos do órgão.
4. Gestão e fiscalização de contratos administrativos.
5. Processos administrativos: organização, métodos, gestão de documentos e administração de processos.
6. Empreendedorismo governamental e novas lideranças no setor público.
7. Gestão por resultados na prestação de serviços públicos.
8. Convergências e diferenças entre gestão pública e privada.
9. Administração de compras, materiais, estoques e suprimentos.
10. Governabilidade e governança.
11. Compliance e integridade.
12. Accountability.
13. Relatórios de gestão e prestação de contas.

#### **LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA PARA ARQUITETO E URBANISTA:**

Lei nº 11.888/2008 (ATHIS) e suas alterações,

Resolução CAU/BR nº 198, de 15 de dezembro de 2020 (Capítulos I a II, III: Subseção 3, Capítulos IV a XI e Anexos de tabelas).

Resolução CAU/BR nº 193, de 24 de setembro de 2020, e alterações posteriores,

Resolução CAU/BR nº 152, de 24 de novembro de 2017, e suas alterações,

Resolução CAU/BR nº 143, de 23 de junho de 2017, e alterações posteriores,

Resolução CAU/BR nº 93, de 7 de novembro de 2014, e alterações posteriores,

Resolução CAU/BR nº 91, de 9 de outubro de 2014, e alterações posteriores,

Resolução CAU/BR nº 75, de 10 de abril de 2014, e alterações posteriores,

Resolução CAU/BR nº 52, de 6 de setembro de 2013, e alterações posteriores,

Resolução CAU/BR nº 28, de 6 de julho de 2012, e suas alterações,

Resolução CAU/BR nº 21, de 5 de abril de 2012, e suas alterações,

Resolução CAU/BR nº 18, de 2 de março de 2012, e suas alterações.

## PROVA DISCURSIVA ACERCA DO TEMA:

Resolução CAU/BR nº 198, de 15 de dezembro de 2020 (Capítulos VIII), e suas alterações.

**3.4.15. Rotina de Execução:** A CONTRATADA manterá interlocução contínua com o CAU/AP por meio de reuniões periódicas de alinhamento, envio de relatórios quinzenais de progresso e comunicações eletrônicas oficiais. A execução deverá observar rigorosamente o cronograma físico-operacional aprovado e o cumprimento das metas intermediárias estabelecidas pela Administração.

**3.4.16. Local de Execução:** As etapas presenciais e os serviços de aplicação do certame serão prestados na cidade de **Macapá/AP**.

**3.4.17. Materiais e Recursos:** A CONTRATADA deverá disponibilizar, exclusivamente às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, softwares, sistemas, impressões, dispositivos de segurança e demais insumos necessários à execução integral do objeto, assegurando a qualidade técnica e a substituição imediata de qualquer item que apresente vício ou inadequação.

**3.4.18. Garantia do Serviço:** Nos termos do Art. 40, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 8.078/1990, os serviços executados estarão sujeitos à garantia legal, devendo a CONTRATADA sanar, sem ônus ao CAU/AP, quaisquer falhas, vícios ou inconsistências verificadas até a homologação final do certame.

**3.4.19. Transição e Finalização:** Ao término do contrato, a CONTRATADA entregará ao CAU/AP a integralidade dos documentos, arquivos digitais, bancos de dados e relatórios técnicos produzidos, garantindo o sigilo e a integridade das informações. Deverá ser realizada, quando solicitada, a transição de conhecimento técnico sobre as metodologias de correção e sistemas empregados.

**3.5. Execução Fiel e Responsabilidade:** O contrato deve ser executado fielmente pelas partes, em estrita observância às cláusulas avençadas e à Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**3.6. Suspensão e Prorrogação:** Na ocorrência de impedimentos ou ordens de suspensão, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, sendo tais fatos registrados mediante simples apostila.

**3.7. Fiscalização do Contrato:** A execução será monitorada por fiscal(is) designado(s) pela Administração, que anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências e determinará(ão) as regularizações necessárias para eventuais falhas observadas. Situações que extrapolem a competência do fiscal serão reportadas à autoridade superior para decisão.

**3.8. Reparação e Vícios:** A CONTRATADA obriga-se a reparar, remover ou substituir, às suas expensas, o objeto ou partes dele em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes de falhas na execução ou de materiais empregados.

**3.9. Responsabilidade por Danos:** A CONTRATADA é a única responsável por danos diretos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, não sendo tal responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização do contratante.

**3.10. Encargos Sociais e Inadimplência:** A CONTRATADA responde exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução. Eventual inadimplência da contratada em relação a esses encargos não transfere ao CAU/AP a responsabilidade pelo pagamento, nem onera o objeto do contrato.

**3.11.** As comunicações oficiais entre o CAU/AP e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, sendo admitido o uso de correio eletrônico institucional para comunicações de caráter operacional e urgente, visando a celeridade dos atos.

**3.12.** A Administração poderá convocar, a qualquer tempo, representante devidamente credenciado da CONTRATADA para a definição de providências técnicas ou administrativas que demandem cumprimento imediato para a preservação do cronograma do certame.

**3.13.** Previamente a qualquer ato de liquidação financeira ou faturamento, a Administração consultará obrigatoriamente a situação de regularidade da CONTRATADA perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

**3.14.** Caso os documentos não estejam validados ou atualizados no sistema mencionado, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para fins de regularização do processo.

**3.15. Preposto:** A CONTRATADA deverá designar formalmente, antes do início da execução dos serviços, um preposto capacitado para representá-la perante a Administração, indicando no instrumento de indicação os poderes e deveres específicos para a gestão direta do objeto contratado.

**3.16.** O CAU/AP reserva-se o direito de recusar, mediante justificativa fundamentada, a indicação ou a permanência do preposto, hipótese em que a CONTRATADA deverá designar substituto imediato para o exercício da função.

**3.17. Fiscalização Geral:** A execução contratual será integralmente acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s) ou seus respectivos substitutos, nos termos do Art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

**3.18. Fiscalização Técnica:** Ao fiscal técnico compete o monitoramento direto da execução para garantir o cumprimento de todas as condições estabelecidas no contrato e assegurar a obtenção dos melhores resultados institucionais (Art. 22, VI, Decreto nº 11.246/2022).

**3.19.** O fiscal técnico deverá registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências e intercorrências verificadas, descrevendo as providências necessárias para a regularização de eventuais faltas ou defeitos (Art. 117, §1º, Lei nº 14.133/2021).

**3.20.** Diante de qualquer inexistência ou irregularidade identificada, o fiscal técnico emitirá notificação formal à CONTRATADA, estipulando prazo para a devida correção da execução.

**3.21.** O fiscal técnico reportará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisões ou medidas saneadoras que extrapolem sua alçada de competência.

**3.22.** Ocorrências que apresentem risco iminente de inviabilizar o cumprimento do cronograma físico-operacional nas datas aprazadas deverão ser comunicadas imediatamente pelo fiscal técnico ao gestor do contrato.

**3.23.** Compete ainda ao fiscal técnico comunicar ao gestor do contrato a proximidade do término da vigência, visando subsidiar a análise sobre eventual necessidade de prorrogação contratual.

**3.24.** O fiscal técnico será o responsável por atestar a execução efetiva do objeto, bem como por receber e conferir a documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA durante toda a execução.

**3.25. Fiscalização Administrativa:** Ao fiscal administrativo compete verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar os atos de empenho, pagamento, garantias e glosas, bem como subsidiar a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando a documentação comprobatória sempre que necessário (Art. 23, I e II, Decreto nº 11.246/2022).

**3.26.** Diante de descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na busca de soluções, reportando ao gestor do contrato as ocorrências que demandarem providências fora de sua alçada de competência.

**3.27. Gestor do Contrato:** O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento, garantindo que todos os registros formais — como ordens de serviço, ocorrências, alterações e prorrogações — constem no histórico de gerenciamento, elaborando relatórios para verificar a necessidade de adequações contratuais (Art. 21, IV, Decreto nº 11.246/2022).

**3.28.** O gestor do contrato monitorará os registros efetuados pelos fiscais técnicos e administrativos, informando à autoridade superior as situações que exijam medidas corretivas ou decisões que ultrapassem sua competência legal.

**3.29.** Cabe ao gestor acompanhar a regularidade das condições de habilitação da CONTRATADA para fins de liquidação e pagamento, anotando no relatório de riscos eventuais quaisquer obstáculos que impeçam o fluxo normal dos atos financeiros.

**3.30.** O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, mencionando o desempenho da CONTRATADA com base em indicadores objetivos e registrando eventuais penalidades aplicadas no cadastro de atesto.

**3.31.** Identificada a necessidade, o gestor tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização visando a aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão competente, nos termos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

**3.32.** Ao encerramento da execução, o gestor deverá elaborar um relatório final detalhando a consecução dos objetivos da contratação e sugerindo condutas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**3.33.** O gestor enviará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, observando os valores dimensionados pela fiscalização.

#### **3.34. Indicação de Fiscais e Gestores do Contrato:**

**3.34.1.** A fiscalização e a gestão técnica e administrativa do presente contrato serão exercidas pela **Comissão Interna do Concurso Público**, designada por ato oficial da Presidência do **CAU/AP**.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

**5.1.** A remuneração pelos serviços objeto do presente contrato dar-se-á exclusivamente por meio da cobrança de taxas de inscrição diretamente aos candidatos, fixadas nos valores de **R\$ 60,00 (Sessenta reais) para os cargos de Nível Médio e R\$ 66,00 (Sessenta e cinco reais) para os cargos de Nível Superior**, não havendo qualquer ônus financeiro ao CAU.

**5.2.** Compete à **CONTRATADA** arcar integralmente com os custos decorrentes das inscrições dos candidatos que fizerem jus à isenção, em conformidade com a legislação vigente.

**5.3.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano contado da data da contratação ou, no caso de utilização de planilhas de formação de custos, a partir da data do orçamento estimado. Considerando que não haverá repasse financeiro por parte da Administração, uma vez que os custos serão integralmente suportados pelas inscrições, não se aplica reajuste ao valor contratual.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**8.1.** São obrigações do Contratante:

- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1.** A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº14.133, de 2021.
- 8.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato, com atuação remota (telepresencial), permanecendo acessível por telefone, e-mail e demais meios eletrônicos necessários ao acompanhamento e à gestão contratual.
- 9.2.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº14.133, de 2021;
- 9.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação;
- 9.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art.116);
- 9.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.23.** Prestar suporte operacional e técnico necessário à execução do concurso público, de forma presencial ou remota, conforme a necessidade da Contratante, durante toda a vigência contratual.
- 9.24.** Ao término da execução contratual, a Contratada deverá entregar à Contratante toda a documentação, relatórios, registros, bases de dados, recursos administrativos, resultados e demais informações produzidas no âmbito do concurso público, garantindo a integridade e a continuidade das informações.
- 9.25.** Os produtos, relatórios, documentos, resultados, pareceres, bancos de dados e demais materiais elaborados especificamente para a execução do objeto contratual serão disponibilizados à Contratante para utilização, consulta, arquivamento e demais finalidades institucionais relacionadas ao certame.

**9.25.1.** A disponibilização dos materiais referidos no item anterior não implica transferência de titularidade sobre metodologias, sistemas, softwares, plataformas, bancos de questões, tecnologias ou demais ativos de propriedade intelectual da Contratada, permanecendo resguardados os respectivos direitos patrimoniais e autorais

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7.** O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente

eventuais pedidos de comprovação formulados.

**10.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**10.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**10.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**10.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia, por não haver repasses pela administração.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**:

- (1) Moratória 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de

sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3.** Indenizações e multas.

**13.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.7. O contrato poderá ser extinto:**

**13.7.1.** caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**13.7.2.** caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**14.1.** Não haverá dotação orçamentária, pois as despesas pertinentes ao concurso serão arcadas pela banca contratada.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Macapá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Macapá/AP, na data da assinatura eletrônica.

*(Assinatura eletrônica)*

**ANA CORINA MAIA PALHETA**

Presidente do CAU/AP

*(Assinatura eletrônica)*

**EDISON TADEU FERREIRA DE ANDRADE**

Presidente do Instituto Quadrix



Documento assinado eletronicamente por **EDISON TADEU FERREIRA ANDRADE**, Usuário Externo, em 08/07/2026, às 13:22 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CORINA MAIA PALHETA, Presidente**, em 08/07/2026, às 14:17 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **A690626E** e informando o identificador **1031564**.

00151.000054/2026-99

1031564v11